

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiestesia (Hidroestesia) para determinar possíveis locais onde há a possibilidade de encontrar fraturas para perfuração de poços para captação subterrânea de água nas localidades de Caeté, Penido, Monte Verde, Valadares e Torreões. Serão marcados 03 (três) pontos em cada localidade em áreas não edificadas. Contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, e art. 130, inciso II do RILC, a fim de atender as necessidades da CESAMA, nos termos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Atualmente a Cesama atende algumas localidades através de poços profundos, sendo uma alternativa para operação de forma simplificada, devido a qualidade da água subterrânea em sua grande maioria, com o objetivo da universalização de atendimento do serviço faz-se necessário a expansão do sistema para pontos mais distantes da área urbana.

2.2 Para a perfuração de um poço profundo é necessário e preciso que haja uma investigação anterior na localidade, para que se determine com precisão o local da provável perfuração, assim como tratativas e negociação com o proprietário da área a ser utilizada e, somente após estas negociações preliminares, a contratação efetiva do serviço de perfuração.

2.3 Se a etapa de investigação, o qual consiste a hidroestesia é ignorada, há o risco de que a CESAMA possa desprender de recursos e, no entanto, o projeto de perfuração vir a fracassar, com a negativa de água.

2.4 Isto posto, e como a investigação (hidroestesia) tem um valor muito menor se comparado ao serviço o qual objetiva e sendo determinante para a execução ou não do todo, entendemos que tal etapa não deve ser ignorada.

2.5 Essa técnica foi escolhida por ser mais barata (menor custo) e expedita comparada a outras técnicas de investigação de subsolo

- 2.6 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
- 2.7 A lei, portanto, autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao estabelecido, não sendo o caso da exceção da lei.
- 2.8 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, a saber:
- 2.9 A sociedade empresária **PROBOMBAS MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELLI - ME – CNPJ 15.119.773/0001-69** é uma empresa do ramo, especializada na prestação dos serviços demandados no objeto desta Dispensa, conforme documentação anexa;
- 2.10 Além disso, a empresa apresentou, em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor na execução dos serviços objeto desta Dispensa, conforme parâmetros definidos pelo Art. 17 – Inciso I do RILC.
- 2.11 Foram atendidas as formalidades do Art. 132 do RILC

3 RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2 O serviço objeto desta contratação foi amplamente divulgado no ambiente organizacional da CESAMA, através do Fórum Gerencial, em reunião ordinária do dia 07/07/2020, não havendo manifestação dos demais integrantes quanto à prestação de serviços desta mesma natureza durante o atual exercício fiscal.
- 3.3 Conforme consulta feita ao Departamento de Compras e Estoque dia 24/08/2020, não houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro. Email com esta informação anexa.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa Contrat/ada deverá ser especializada para a prestação de serviços de radiestesia (hidroestesia).
- 4.2. A Radiestesia é a sensibilidade a determinadas radiações, como energias emitidas por seres vivos e elementos da natureza como, por exemplo, a água, minerais, corpos enterrados e até objetos perdidos. Logo, a base do fenômeno radiestésico não está na influência da radiação do objeto ou da pergunta sobre o pêndulo, ou qualquer outro instrumento que possa ser utilizado, mas sim na percepção e sensibilidade do radiestesista.
- ✓ Transporte e deslocamento até os locais indicados por conta da contratada;
 - ✓ Serviço executado por um profissional independente;
 - ✓ Apresentação de Relatório dos serviços realizados com dados obtidos em campo nas localidades indicadas;
- 4.3. Para execução do serviço, o radiestesista irá às localidades indicadas, Caeté, Penido, Monte Verde, Valadares e Torreões, e com o aparelho de investigação deverá indicar 3 (três) pontos em cada localidade onde a CESAMA poderá negociar, para posteriormente executar o serviço de perfuração.

5 JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

- 5.1. O valor global para o serviço foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da sociedade empresária **PROBOMBAS MATERIAIS HIDRAULICOS EIRLLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.119.773/0001-69 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para prestação dos serviços ora discriminados de **R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** para execução imediata, estando incluídas neste valor todas as despesas e encargos de qualquer natureza referentes ao serviço, tais como impostos, tributos, embalagens, frete, seguro, entrega, instalação, limpeza do local, os quais decorrem da execução do presente serviço.

- 5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos - anexos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

Empresa	QUANT.	VALOR TOTAL
PROBOMBAS	1	<u>R\$7.600,00</u>
S.AMBIENTAL	1	R\$ 8.500,00
CONSULTECH	1	R13.115,00

6 ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Prazo de execução: até 5 (cinco) dias e relatório até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos em campo.

6.1.1 Serviços de radiestesia (Hidrorestesia) para determinar possíveis locais onde há a possibilidade de encontrar fraturas para perfuração de poços para captação subterrânea de água nas localidades: **Caeté, Penido, Monte Verde, Valadares e Torreões**. Serão marcados 03 (três) pontos em cada localidade em áreas não edificadas.

6.2 Já deverão estar incluídas no valor apresentado todos os custos, despesas e encargos de qualquer natureza referentes ao serviço, tais como impostos, tributos, embalagens, frete, seguro, entrega, instalação, limpeza do local, os quais decorrem da execução do presente serviço.

6.3 Deverão ser cumpridas todas as normas de trabalho, fiscal, segurança, meio ambiente e medicina do trabalho.

7 CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

7.3 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.4 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa Contratada deverá comprovar a regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos art. 183 ao art. 185, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

7.6 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.

7.7 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

7.8.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes; A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

7.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

7.8.3. judicial, nos termos da legislação.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da empresa Contratada poderá ter ainda direito a:

7.9.1 pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

7.9.2 pagamento do custo da desmobilização.

8 DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará o pagamento, em parcela única, até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br ou deta@cesama.com.br.

8.2.2. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.3. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

8.3.1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

8.3.2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

- 8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.6 O CNPJ da empresa Contratada, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.7 A empresa Contratada tem conhecimento dos termos do Decreto n.º 8.542, de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.
- 8.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.9 A empresa Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
- 8.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.
- 8.10.2. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da presente Ordem de Compra, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.5 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.
- 9.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da Ordem de Compra, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 9.7 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ordem de Compra em epígrafe ou de sua execução.
- 9.8 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2 Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite.
- 10.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada.
- 10.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da empresa Contratada por inobservância ou omissão a qualquer exigência constante neste Termo de Referência.
- 10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste **Termo de Referência**, segundo suas especificações e prazos.
- 10.7 Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pela empresa Contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da presente Ordem de Compra a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 10.8 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.10 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11 DOCUMENTOS

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- 11.2. Consta anexado ao processo declaração da sociedade empresária **PROBOMBAS MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELLI - ME.** de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela CESAMA.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a empresa Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2. A CESAMA e a empresa Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

- podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 165, § 2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
 - 13.5. A empresa Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
 - 13.6. A empresa Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
 - 13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
 - 13.8. As contratações serão efetivadas nos termos do Capítulo IV do RILC, através de Ordem de Compra..
 - 13.9. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do presente Termo de Referência e aos termos da proposta da empresa Contratada.
 - 13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

LUCAS TADEU OLIVEIRA Assinado de forma digital por
 FERNANDES:080805526 LUCAS TADEU OLIVEIRA
 73 FERNANDES:08080552673
 Dados: 2020.08.25 15:42:25 -03'00'

Lucas T. Oliveira Fernandes

Chefe do DETA

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por
 ARAUJO:6545181378 FRANCISCO DE ASSIS
 7 ARAUJO:65451813787
 Dados: 2020.08.25 17:05:38
 -03'00'

Francisco de Assis Araújo

GEOP

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

MARCIO AUGUSTO Assinado de forma digital por
 PESSOA MARCIO AUGUSTO PESSOA
 AZEVEDO:03093644690
 AZEVEDO:03093644690 Dados: 2020.08.26 16:56:19 -03'00'

DRTO